

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 19/X

DECRETO-LEI N.º 43/2006, DE 24 DE FEVEREIRO, QUE VISA A EQUIPARAÇÃO ENTRE O CONTINENTE E AS REGIÕES AUTÓNOMAS DOS PREÇOS DE VENDA AO PÚBLICO DE PUBLICAÇÕES NÃO PERIÓDICAS E DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS DE INFORMAÇÃO GERAL

1. O direito ao acesso à informação e ao conhecimento constitui uma garantia constitucional que não pode ser colocada em causa por vontade de um Governo que corta despesas indiscriminadamente, sem ter em conta os custos inerentes à insularidade.
2. O Grupo Parlamentar do CDS-PP entende que os cidadãos residentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira têm direito ao acesso de publicações periódicas e não periódicas ao mesmo preço dos cidadãos residentes no continente.
3. Os cidadãos residentes nas Regiões Autónomas têm direito a beneficiar de informação, literatura e publicações nos mesmos termos que os restantes cidadãos residentes no território nacional.
4. O custo adicional com a entrada em vigor do decreto-lei n.º 43/2006, de 24 de Fevereiro poderá oscilar entre os 20% e 30% sobre o preço de venda ao público de livros, revistas e jornais.
5. O que poderá inviabilizar o acesso de cidadãos mais carenciados a livros, revistas e jornais.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162º e no artigo 169º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e do disposto no artigo 199º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS – Partido Popular, vêm requerer a apreciação parlamentar, do

Decreto-Lei nº 43/2006, de 24 de Fevereiro, que visa a “Equiparação entre o Portugal Continental e as Regiões Autónomas dos preços de venda ao público de publicações não periódicas e de publicações periódicas de informação geral”

Palácio de S. Bento, 17 de Março de 2006

Os Deputados,